

Lei Municipal nº218 de 20 de junho de 2005.

Concede reajuste dos vencimentos através de Revisão Geral Anual e dá outras providências.

Neuri Dalsolio, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos do Município de Santa Cecília do Sul, no percentual de 12,00% (doze por cento), a partir de 1º de junho de 2005.

Parágrafo Único - O reajuste concedido refere-se a revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37º da Constituição federal.

Art. 2º - Os valores do reajuste ora concedido, fica excluído dos percentuais previstos no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de primeiro de junho em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS,
aos 20 de junho de 2005.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Nilton Mazaro
Secretário da Administração